



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N.º 123/2018

Aprova o Regulamento do XXI Canta Candói.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do XXI Canta Candói, na forma do anexo, parte integrante do presente Decreto, ratificando-o em todos os seus termos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de abril de 2018.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

**VALDECIR ANTONIO DA SILVA**  
Secretário de Administração

**ADILSON KRUK DA COSTA**  
Secretário de Cultura e Turismo

**CANDÓI**

Publicado no Diário Oficial - Amp.  
Nº 2018/04/13  
De 13/04/18

Adm/ EDINA

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

# REGULAMENTO XXI CANTA CANDÓI

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por ocasião do XXI Canta Candói 2018, expede o presente regulamento.

## 1 - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Canta Candói é uma realização da Prefeitura Municipal de Candói, organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

## 2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Revelar e divulgar os valores artísticos do Município.

2.2 - Promover o intercâmbio cultural, proporcionando a sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade, desenvolvendo novos talentos, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria e entretenimento, trazendo uma melhoria na qualidade de vida do povo, além de oferecer espetáculos culturais qualificados e acessíveis ao público.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

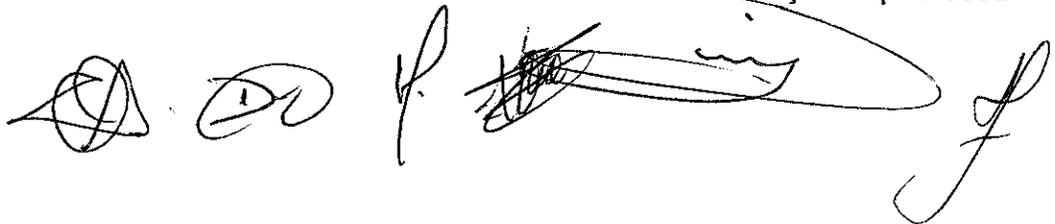
3.1 - Poderão inscrever-se todos os munícipes de Candói, desde que apresentem comprovante de residência no Município.

3.2 - O candidato que trabalhar no Município e não possuir residência no local poderá participar desde que comprove seu vínculo com o Município.

3.3 - O candidato que não possuir comprovante de residência no Município em seu nome poderá apresentar outro documento que comprove seu vínculo com o Município.

3.4 - O candidato somente poderá participar em uma única categoria, em uma única eliminatória do Festival;

3.5 - As inscrições poderão ser feitas nas Escolas Municipais de cada Região Administrativa do Município, (cada estabelecimento deverá escolher um responsável pelas inscrições), e na Biblioteca Cultural Municipal Elizabete Karan, de 16 de abril até às 17h00min do dia 11 de Maio de 2018. Não serão aceitas inscrições após essa data.

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a circular scribble, a set of initials 'D', a single letter 'P', a long horizontal signature, and another signature that ends in a large, sweeping flourish.

- 3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente, entregar cópia do comprovante de residência ou comprovante de vínculo com o município e gravação da música em CD ou Pendrive.
- 3.6.1 - Não será efetuada a inscrição do candidato que não atender o item 3.6, no que se refere a comprovante de vínculo ou residência.
- 3.7 - Na categoria Mirim poderão inscrever-se crianças que não tenham completados 11 anos de idade, até a realização da final do XXI Canta Candói, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2018, (ou seja, nascidos a partir de 27/08/2007).
- 3.8 - Na categoria Infanto-Juvenil poderão inscrever-se os candidatos com 11 anos completos até a realização da final do XXI Canta Candói, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2018 (ou seja, nascidos até 26/08/2007), e aqueles que não tenham completado 16 anos de idade até a realização da final do XXI Canta Candói, (ou seja, nascidos a partir de 27/08/2002).
- 3.8.1 - Na categoria livre poderão inscrever-se candidatos sem limite de idade.
- 3.9 - Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria.
- 3.9.1 – Os candidatos deverão preencher uma Declaração de Autorização de uso da imagem, anexada á ficha de inscrição.
- 3.9.2 – Os pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos deverão assinar a Declaração de Autorização de uso da imagem da criança e do adolescente, assim como a ficha de inscrição.
- 3.10 - Não será permitida à troca da música depois de efetuada a inscrição;
- 3.11 - Ficará a critério da Banda contratada a vocalização aos candidatos no caso de exigência da música.
- 3.12 - Somente serão aceitas inscrições com músicas nacionais, interpretadas na língua portuguesa;
- 3.13 - O ensaio será a partir das 09 horas, até às 17 horas no dia da eliminatória da categoria que o candidato participará, no local de realização do evento. O candidato que não comparecer ao ensaio, não poderá participar do festival.
- 3.13.1 – Os ensaios serão realizados por ordem de chegada dos candidatos, sendo distribuída no dia do ensaio, para o controle da comissão organizadora, uma ficha numerada.
- 3.14 - Os candidatos não poderão participar do Festival em estado de embriaguez;
- 3.15 - Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam discos ou CDs gravados, exceto gravações efetuadas pela Comissão Organizadora do Festival, ou ainda nos casos em que seja comprovado o fato de que o candidato (os) utilize a gravação somente para fins de divulgação (CD Promocional);
- 3.16 - Caso o candidato ocultar informações com relação à gravação de CD no ato da inscrição e durante o evento for constatada a irregularidade, por meio de



denúncia, a Comissão após averiguar os fatos poderá optar pela desclassificação do (a) candidato (a).

3.17 - A Comissão Organizadora entende que todos os candidatos inscritos são amadores e residem no município, sendo de interesse dos candidatos fazer a denúncia por escrito e apresentar provas para a anulação das inscrições e participações irregulares;

3.18 - O prazo para manifestar recurso será de 72 horas a partir do 1º dia útil após a realização das eliminatórias, por escrito entregue na Secretaria de Cultura e Turismo.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

4.1 - Devido ao evento acontecer após às 19h00min (às dezenove horas), **determina-se que:**

4.1.1 - Os menores de 18 anos, somente participarão com a autorização e/ou acompanhados dos responsáveis no dia do evento, conforme portaria nº 07/07 de 18 de setembro de 2007, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guarapuava – Pr.

#### 5 - DA REALIZAÇÃO

5.1 - O XXI Canta Candói 2018, Festival de Interpretação de Música, será dividido **em duas eliminatórias e a Grande Final**, as quais serão realizadas na Cidade de Candói, nas datas constantes na tabela abaixo:

Data	Categoria	Horário	Local
25 de maio	INFANTO-JUVENIL, GOSPEL, GAUCHESCA	19h30min	Centro de Eventos
27 de maio	MIRIM, POPULAR, SERTANEJO	19 h00min	Centro de Eventos
27 de agosto	FINAL	18h00min	Centro de Eventos

#### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS

6.1 - Estarão classificados para a final, 08 calouros de cada Categoria musical da seguinte forma:

6.2 - Os primeiros colocados de cada Região Administrativa, mais 02 candidatos que obtiverem as melhores notas entre todos os participantes de Categoria.



### **3º lugar- R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais)**

7.6 - Os candidatos vencedores deverão comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Candói, até as 17h00min do dia 31 de agosto de 2018, para apresentarem a documentação necessária para a referida secretaria realizar o pedido de pagamento, conforme previstos nos itens 7.4 e 7.5, cujo pagamento será realizado posteriormente pelo departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal. Para tal, deverão apresentar cópia dos documentos pessoais (R.G, C.P.F.) bem como o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para depósito do prêmio.

7.7 - Os vencedores menores de 18 anos deverão estar acompanhados por um responsável. E no caso do vencedor (a) não possuir conta bancária, o responsável legal deverá apresentar os documentos e exigências do item 7.6, para receber a premiação.

## **8- DA COMISSÃO JULGADORA**

8.1 - A Comissão Julgadora das Eliminatórias será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

8.2 - A Comissão Julgadora da Final será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

8.3 - Os jurados avaliarão 03 (três) quesitos: Ritmo, Afinação e Desenvoltura (apresentação);

8.4 - As notas poderão variar de 5,0 a 10, podendo ser fracionadas com um número após a vírgula.

8.5 - A decisão dos jurados será soberana e inquestionável.

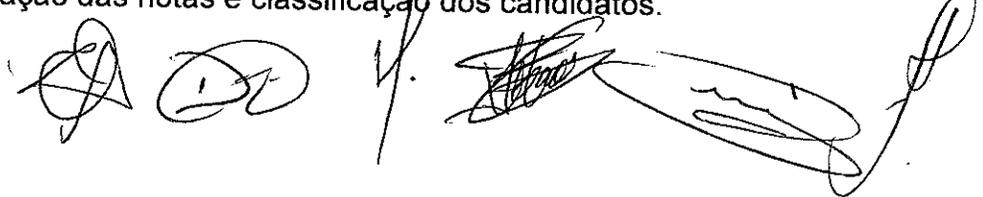
8.6 - As notas ficarão à disposição dos candidatos para consulta, devendo ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante solicitação formal à Comissão Organizadora.

8.7 - No caso de empate, os candidatos deverão apresentar-se novamente.

8.8 - Não serão divulgadas as notas dos concorrentes, somente a classificação.

## **9- DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

9.1 - A mesa apuradora será composta pelos membros da comissão organizadora e equipe de apoio indicados pela Comissão Organizadora que ficarão responsáveis pela soma e apuração das notas e classificação dos candidatos.

A series of five handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. The signatures are stylized and vary in complexity, with some featuring loops and flourishes. They are positioned below the text of item 9.1.

6.2.1 - Caso não haja concorrente em uma das Regiões Administrativas, para uma determinada Categoria, será classificada a 3ª maior nota entre todos os participantes daquela Categoria, caso não haja concorrente para uma segunda Região Administrativa para uma determinada Categoria, será classificada a 4ª maior nota e assim sucessivamente, até completar a quantidade de 08 (oito) finalistas por Categoria.

6.2.2 - Somente serão classificados, os candidatos que obtiverem nota média superior a 6,9.

6.3 – O primeiro colocado das categorias, popular, sertaneja e gauchesca, terão vaga assegurada para participarem do Canta Candói Regional, que está previsto para os dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2018 na cidade de Candói.

6.3.1 – Na categoria gauchesca, somente terá direito a vaga, se o primeiro colocado interpretou uma música que se enquadre na categoria gauchesca do gênero nativista.

6.3.2 – O evento de que trata o item 6.3, poderá sofrer mudanças de data ou até mesmo ser prorrogada a sua realização, a critério e interesse da administração municipal.

## **7 - DA PREMIAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS E DA FINAL**

7.1 - Todos os candidatos de todas as categorias receberão nas eliminatórias lembranças de participação.

7.2 - A divulgação das notas bem como a classificação para a final nas categorias Mirim e infanto-juvenil dar-se-á ao termino das apresentações das referidas categorias.

7.3 – Na final serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º colocados de todas as categorias.

7.4 - Na final, os candidatos classificados das categorias: Mirim e Infanto-Juvenil, além do troféu, receberão também a quantia em dinheiro, conforme segue:

**1º Lugar- R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**

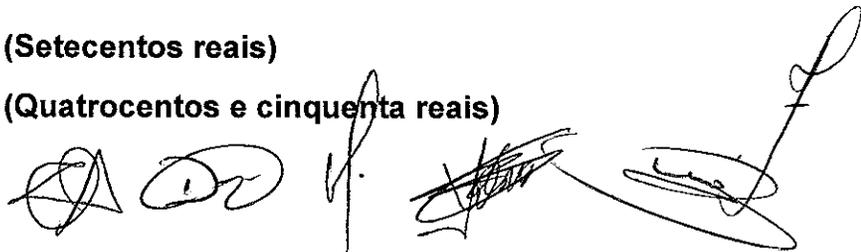
**2º Lugar- R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

**3º Lugar- R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

7.5 - Na final, os candidatos classificados de cada Categoria: Gospel, Popular, Sertaneja e Gauchesca, além do troféu, receberá também a quantia em dinheiro conforme segue:

**1º lugar- R\$ 700,00 (Setecentos reais)**

**2º lugar- R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**



## 10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A ordem de apresentação será definida por sorteio público, que será organizado pela comissão organizadora em sessão pública a realizar-se no 2º (segundo) dia útil após o encerramento das inscrições, às 09h00min no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabricio, 1942, bairro Pioneiros, município de Candói - Pr.

10.2 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará ciente das normas apresentadas neste regulamento, bem como autoriza a administração municipal a utilizar a imagem para fins de divulgações em redes sociais e similares e materiais institucionais, sem ônus para a administração municipal.

10.3 - O candidato que cometer qualquer ato de indisciplina contra a Comissão Organizadora e Julgadora, ou contra qualquer participante, poderá ser eliminado e impedido de participar dos próximos Festivais.

10.4 – Os candidatos vencedores do Canta Candói, poderão ser convidados a participarem de eventos realizados pela administração, em consequência da participação no referido festival, sem ônus para a municipalidade.

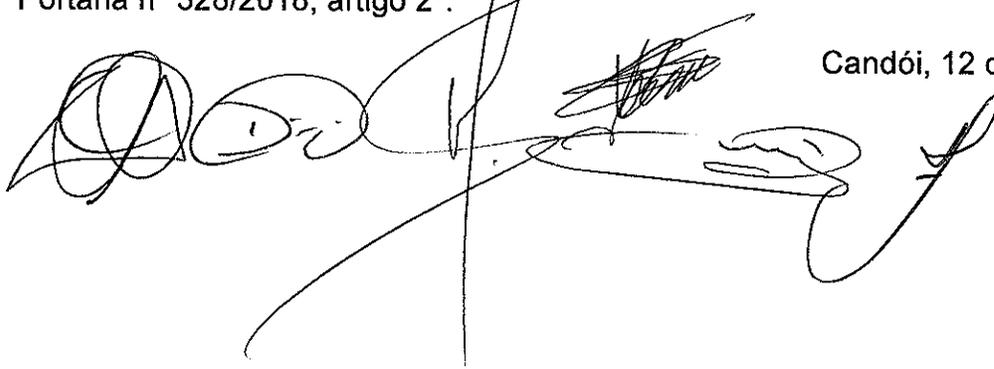
10.5 – Nos casos em que houver erros na execução da canção por parte da Banda, o candidato poderá se apresentar novamente, imediatamente após identificado o erro, sem prejuízo na nota.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, devidamente designada pela administração.

### **Publique-se:**

À Comissão Organizadora do “CANTA CANDÓI” e “DESFILÉ PARA ESOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA NACIONAL DO CHARQUE” nomeada pela Portaria nº 328/2018, artigo 2º.

Candói, 12 de abril de 2018.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the text.